



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG torna público, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço”, para a contratação de serviço de perícia técnica especializada em engenharia civil, para atender as necessidades da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria 24/2014, conforme especificados no anexo 1.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 152/2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, estando publicado no site www.cidadecompras.com.br e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Bicas www.bicas.mg.leg.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Câmara Municipal de Bicas/MG, Sra. Cleuza Pacheco, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, Srta. Nathanne Carolina Corrêa Bortolini, Sr. Guilherme Sabino Daniel, e a Sra. Marília Andrade da Silva, designados pelas Portarias nº 27/2014 da Câmara Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Câmara Municipal de Bicas (de 12:00 às 17:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG.

Secretaria Executiva

Praça Raul Soares, 20 – Centro

CEP 36.600.000 – Bicas – MG.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bicas, na Praça Raul Soares, n. 20, centro de Bicas-MG, na seguinte data e horário:

Data: 26 de novembro de 2014.

Horário LIMITE: 08:30 (oito e trinta) horas.

Local: Sala das Comissões (no 3º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Bicas).

TEXTO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de serviço de perícia técnica especializada em engenharia civil, para atender as necessidades da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria 24/2014 de acordo com as especificações definidas no Anexo I deste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria 24/2014.

3 – DO PROCESSO

3.1. Processo nº 13/2014.

4 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

4.1. CÂMARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG. Entidade que promove o presente Pregão.

4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da Câmara Municipal de Bicas.

4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da CÂMARA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

4.8. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da CÂMARA.

4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da CÂMARA ou membros da Equipe de Apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG.
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 001/2014
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG.
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 001/2014
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Câmara Municipal de Bicas/MG e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, preço unitário e total de cada item, assim como o valor total do lote.

9.3. Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer os serviços nos termos fixados no edital.

9.4. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo VII, deverá conter ainda:

9.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

legal, CPF, RG e cargo na empresa, conter marca e modelo de todos os componentes que fizerem parte da máquina caso algum componente não tenha marca ou modelo fica autorizado o representante no ato de verificação das propostas que coloque as marcas e modelo dos componentes exigidos manualmente.

9.4.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.3. Prazo para o início da prestação do serviço será na data determinada pela Comissão Especial de Inquérito que terá início a partir da assinatura do Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.

9.4.4. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.4.5. Valor total em algarismo e por extenso e valor unitário em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, proposta que não tenha seu valor por total por extenso, fica autorizado o representante legal que faça o preenchimento dos valores por extenso manualmente, na presença dos licitantes, pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata os ocorridos.

9.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à CÂMARA sem ônus adicionais.

9.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para prestação do serviço, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.

13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1.

13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 13.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e,





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.

16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 - A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3, deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;**
- d) constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica tratando-se de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em execução;**
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;**

17.1.2- REGULARIDADE FISCAL

17.1.2.1 prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

17.1.2.3 prova de regularidade, em plena validade, para com:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.2.3.1 a Fazenda Federal (Consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

17.1.2.3.2 a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

17.1.2.3.3 a Fazenda Pública Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio da sede do licitante e em nome do mesmo);

17.1.2.3.3.1 a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidade relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados;

17.1.2.3.4 a Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos – art. 195, parágrafo 3º, da CF/88, c/c art. 47, I, a, da Lei 8212/91 e alterações);

17.1.2.3.5 o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, da Lei 8038/90).

17.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 dias corridos, anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão;





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante.

17.2.4.1.1 As empresas não sediadas no Estado de Minas Gerais, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA do seu Estado de origem, visto do CREA-MG, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.

17.1.4.2 Capacidade Técnico-Operacional: Comprovante de aptidão do licitante, através de atestado ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

17.1.4.3 Capacidade Técnico-profissional: Comprovante da licitante de que possui profissional (is) de nível superior, pertencentes ao seu quadro permanente, como responsável técnico, na data desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico nos termos da Resolução 425/98 CONFEA, por execução de objeto com características semelhantes ao objeto licitado, sem limite mínimo de quantidades.

17.1.4.3.1 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante de vínculo permanente entre o profissional e a empresa; essa comprovação deverá ser feita através de:

- a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Emprego autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;**
- b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.**





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.4.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da execução do objeto de licitação, sendo vedada a substituição.

17.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

17.1.5.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

17.1.5.2 Declaração de que não participou direta ou indiretamente das obras de construção ou reparação, bem como de projetos da CEMEI-Bicas, nem teve qualquer dos profissionais de seu corpo técnico-profissional, direta ou indiretamente ligados à CEMEI-Bicas.

17.1.5.3 - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

OBSERVAÇÃO:

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao site do órgão emissor.

17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

18 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A prestação de serviços de perícia especializada em engenharia correspondentes ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO, depois de atendidas as condições deste Edital.

18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Bicas homologar o procedimento licitatório.

18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O instrumento contratual será o Contrato anexo VIII.

19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

19.3 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato das ordens de serviço, solicitadas, fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

22 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais à Câmara Municipal de Bicas.

23 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

23.2 – Prazo máximo para conclusão do serviço será 45 dias após o início das atividades.

23.3 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

23.3.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.3.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DO PRAZO





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1 – O início do serviço deverá ser em até 10 (dez) dias após o comunicado através da ordem de serviço emitido pela Comissão.

25 - DOS PREÇOS

25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irreatáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 – O pagamento do valor devido pela Câmara Municipal de Bicas será aquele constante da proposta vencedora, após a fase de lances verbais.

26.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de serviços emitidas pelo funcionário responsável da Câmara Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 5º (quinto) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

26.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2014 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

28 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

28.1– A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do Vereador Nilo César Gonze, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

28.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Legislativo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

28.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

28.4 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Bicas/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

29.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

29.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

29.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos Serviços apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização da Câmara poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pela Câmara.

30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Câmara Municipal e dirigidas à autoridade competente.

30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

31 – DOS RECURSOS

31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Bicas/MG.

32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela Câmara, são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da CÂMARA ou mediante provocação de terceiros.

32.5 – A CÂMARA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

32.6 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente contratação é de R\$ 76.792,50 (setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), valor este o teto Máximo para a contratação, tendo os RECURSOS como a fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação

32.7 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Detalhamento do Objeto





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Anexo II - Termo de Credenciamento**
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**
- e) Anexo V - Declaração Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração**
- f) Anexo VI - Declaração de Especificações Exigidas Nos Anexos I e VII e de ter Tomado Conhecimento do Edital**
- g) Anexo VII - Proposta de Preços**
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato**

32.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Bicas/MG.

Bicas, 12 de Novembro de 2014.

**Cleuza Pacheco
Pregoeira**





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

1- DO OBJETO

Contratação de serviço de consultoria técnica especializada em engenharia civil, a ser prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Portaria nº 24/2014.

1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de perícia técnica especializada em engenharia civil objetivando assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito, anteriormente descrita, identificando patologias estruturais como recalques, condições de ancoragem do revestimento inferior da laje, condições do estanque do telhado, processos de infiltração, redes hidráulicas, sanitárias, elétricas e pluviais, confecção de registros fotográficos de todos os pontos vistoriados como fundamentação das condições atuais da estrutura, análise dos projetos arquitetônicos para conferência da geometria implantada, análise geotécnica, fundação da edificação, análise comparativa de todo memorial descritivo e planilha orçamentária em face da cartilha técnica para elaboração do projeto de implantação emitido pelo FNDE/Pró-Infância, análise comparativa com o projeto básico, projetos executivos, do edital de licitação para contratação do Centro Municipal de Educação Infantil Dejanira Fonseca de Oliveira, situado na Avenida do Contorno, nº 09, na cidade de Bicas-MG, indicação do que foi objetivamente realizado/aplicado na edificação, assessorar a CPI na elaboração de quesitos técnicos e indicar, em laudo conclusivo as causas e conseqüências das avarias do imóvel, apontando possíveis responsáveis. Para tanto deverá utilizar esclerometro, para análise de concreto, ou equipamento similar; penetrometro, para análise do solo, ou equipamento similar; voltamperimetro, para análise elétrica, ou equipamento similar; higromer, para análise de infiltração, ou equipamento similar, verificar os quantitativos nos boletins de medição, confrontando-os com o executado no físico, verificar se o material utilizado na totalidade das obras, incluindo telhado, fundação e terreno, se encontra dentro do especificado, perícia na documentação referente aos pagamentos liberados, a análise através de método não destrutivo de compatibilidade entre as ferragens previstas no projeto e as utilizadas, a viabilização do acompanhamento por parte de membro da Comissão, ou pessoa por ela





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

indicada, dos trabalhos *in loco* da perícia, previsão de quatro horas de assessoria à Comissão a fim de explicar os resultados do laudo e esclarecer dúvidas técnicas sobre aspectos referentes à construção. O Laudo deverá ser confeccionado nos termos das normas NBR-13752-Perícias de Engenharia na Construção Civil e da NBR-16280-Reformas em Edificações, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto a Câmara Municipal de Bicas/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 001/2014, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO N.º 13/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 13/2014-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

_____, ____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no
CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.)
....., n.º....., Bairro....., na cidade de
.....Estado de, CEP.....,
por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no
CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.)
....., n.º....., Bairro....., na cidade de
.....Estado de, CEP.....,
por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que a
empresa não possui nenhum impedimento legal para licitar ou
contratar com a administração.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NOS ANEXOS I E VII E DE TER TOMADO CONHECIMENTO DO EDITAL

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos Anexos I e VII e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 13/2014 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014 e da forma de pagamento estabelecidos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para a prestação de serviço de perícia especializada em engenharia, para atender as necessidades da Comissão Especial de Inquérito instaurada pela Portaria 24/2014, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014, propomos o seguinte valor, para objeto abaixo especificado.

OBS: ESPECIFICAÇÕES:

DO OBJETO

Contratação de serviço de consultoria técnica especializada em engenharia civil, a ser prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Portaria nº 24/2014.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de perícia técnica especializada em engenharia civil objetivando assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito, anteriormente descrita, identificando patologias estruturais como recalques, condições de ancoragem do revestimento inferior da laje, condições do estanque do telhado, processos de infiltração, redes hidráulicas, sanitárias, elétricas e pluviais, confecção de registros





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

fotográficos de todos os pontos vistoriados como fundamentação das condições atuais da estrutura, análise dos projetos arquitetônicos para conferência da geometria implantada, análise geotécnica, fundação da edificação, análise comparativa de todo memorial descritivo e planilha orçamentária em face da cartilha técnica para elaboração do projeto de implantação emitido pelo FNDE/Pró-Infância, análise comparativa com o projeto básico, projetos executivos, do edital de licitação para contratação do Centro Municipal de Educação Infantil Dejanira Fonseca de Oliveira, situado na Avenida do Contorno, nº 09, na cidade de Bicas-MG, indicação do que foi objetivamente realizado/aplicado na edificação, assessorar a CPI na elaboração de quesitos técnicos e indicar, em laudo conclusivo as causas e conseqüências das avarias do imóvel, apontando possíveis responsáveis. Para tanto deverá utilizar esclerometro, para análise de concreto, ou equipamento similar; penetrometro, para análise do solo, ou equipamento similar; voltamperimetro, para análise elétrica, ou equipamento similar; higromer, para análise de infiltração, ou equipamento similar, verificar os quantitativos nos boletins de medição, confrontando-os com o executado no físico, verificar se o material utilizado na totalidade das obras, incluindo telhado, fundação e terreno, se encontra dentro do especificado, pericia na documentação referente aos pagamentos liberados, a análise através de método não destrutivo de compatibilidade entre as ferragens previstas no projeto e as utilizadas, a viabilização do acompanhamento por parte de membro da Comissão, ou pessoa por ela indicada, dos trabalhos *in loco* da perícia, previsão de quatro horas de assessoria à Comissão a fim de explicar os resultados do laudo e esclarecer dúvidas técnicas sobre aspectos referentes à construção. O Laudo deverá ser confeccionado nos termos das normas NBR-13752-Perícias de Engenharia na Construção Civil e da NBR-16280-Reformas em Edificações, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

VALOR TOTAL LICITADO ()

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme Edital

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
--





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local:	Data:
---------------	--------------

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que a contratação de serviço de perícia técnica especializado em engenharia civil, ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII Minuta do Contrato

CONTRATO Nº xxx/2014

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** e a Empresa **xxxx** para o serviço de Perícia Técnica em Engenharia na Creche xxxxxx.

A CÂMARA MUNICIPAL E BICAS, com sede na Praça Raul Soares, 20, centro, nesta cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 04.240.938/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Ailton Moreira Mendes, brasileiro, casado, RG M-728.269, CPF 077738466-34, residente na rua Artur Bernardes, n. 235, centro de Bicas/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ, do MF sob o nº **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado(a) na rua xxxxxxxx que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o Pregão Presencial nº 01/2014 constante do processo administrativo nº xxx/2014, aplicando-se a Lei 10.520/2000 e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 152/2007 e na sua omissão pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, pelas cláusulas deste contrato, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de serviço de perícia técnica especializada em engenharia civil objetivando assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito, anteriormente descrita, identificando patologias estruturais como





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

recalques, condições de ancoragem do revestimento inferior da laje, condições do estanque do telhado, processos de infiltração, redes hidráulicas, sanitárias, elétricas e pluviais, confecção de registros fotográficos de todos os pontos vistoriados como fundamentação das condições atuais da estrutura, análise dos projetos arquitetônicos para conferência da geometria implantada, análise geotécnica, fundação da edificação, análise comparativa de todo memorial descritivo e planilha orçamentária em face da cartilha técnica para elaboração do projeto de implantação emitido pelo FNDE/Pró-Infância, análise comparativa com o projeto básico, projetos executivos, do edital de licitação para contratação do Centro Municipal de Educação Infantil Dejanira Fonseca de Oliveira, situado na Avenida do Contorno, nº 09, na cidade de Bicas-MG, indicação do que foi objetivamente realizado/aplicado na edificação, assessorar a CPI na elaboração de quesitos técnicos e indicar, em laudo conclusivo as causas e conseqüências das avarias do imóvel, apontando possíveis responsáveis. Para tanto deverá utilizar esclerometro, para análise de concreto, ou equipamento similar; penetrometro, para análise do solo, ou equipamento similar; voltamperimetro, para análise elétrica, ou equipamento similar; higromer, para análise de infiltração, ou equipamento similar, verificar os quantitativos nos boletins de medição, confrontando-os com o executado no físico, verificar se o material utilizado na totalidade das obras, incluindo telhado, fundação e terreno, se encontra dentro do especificado, pericia na documentação referente aos pagamentos liberados, a análise através de método não destrutivo de compatibilidade entre as ferragens previstas no projeto e as utilizadas, a viabilização do acompanhamento por parte de membro da Comissão, ou pessoa por ela indicada, dos trabalhos *in loco* da perícia, previsão de quatro horas de assessoria à Comissão a fim de explicar os resultados do laudo e esclarecer dúvidas técnicas sobre aspectos referentes à construção. O Laudo deverá ser confeccionado nos termos das normas NBR-13752-Perícias de Engenharia na Construção Civil e da NBR-16280-Reformas em Edificações, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1- O presente contrato adota o regime de execução indireta de empreitada por preço global, sendo contratada a prestação de todo o serviço pelo preço certo e total descrito na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O valor total será pago em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na data da ordem de serviço e 50% (cinquenta por cento) após a conclusão dos serviços contratados, com a apresentação de laudo à Comissão Especial de Inquérito. O pagamento dar-se-á até o 5º dia-útil após a apresentação da fatura, mediante nota fiscal dos serviços ou recibo, exclusivamente por depósito bancário. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar Banco, Agência e Conta Corrente à Contratante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Bicas, conforme Certidão Emitida Pela Comissão Especial de Inquérito.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS se as mesmas estiverem vencidas quando do pagamento.

3.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.7 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPA DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA

4.1 – O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço, renovável a critério da Câmara Municipal de Bicas.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA DAS GARANTIAS OFERECIDAS

6.1. Não há garantia fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 – Fornecer à CONTRATADA os documentos necessários à análise e elaboração de parecer;

7.1.2 – Acompanhar, por membro da Comissão Especial de Inquérito ou por pessoa designada por esta, os trabalhos de campo, realizados pela CONTRATADA na CEMEI-BICAS;

7.1.3 – Fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, através do Presidente da Comissão Especial de Inquérito, vereador Nilo Cezar Gonze, expedindo Certificado declarando o cumprimento, ou não, do objeto contratado, para fins de pagamento;

7.1.4 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos termos fixados pelo PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014, após apresentação de documentos e não existindo qualquer impedimento para tanto.

7.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2.1 -Prestar serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 01/2014 e na fora estabelecida no presente instrumento.

7.2.2 – Manter-se durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para sua comprovação, sempre que for necessário, junto ao **CONTRATANTE**.

7.2.3- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução deste contrato.

7.2.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

7.2.5 – A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Bicas, ao Município de Bicas ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.2.6 – Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, folha de pagamento de seus empregados, guia de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes foram devidas, até o cumprimento desta obrigação.

7.2.7 – Comunicar por escrito, no prazo de dois dias consecutivos de sua verificação, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade.

7.2.8- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**, atendendo suas determinações.

7.2.9- A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da **CONTRATANTE**.

7.2.10. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste edital, no projeto básico, minuta do contrato e na sua proposta;

7.2.11. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada pelo Comissão Especial de Inquérito.

CLÁUSULA OITAVA AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no ato convocatório sujeitará a licitante vencedora à multa de 1,00 % (um por cento) por dia sobre o valor total da





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

nota de empenho, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente. Ressalvada a hipótese de força maior.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a administração da Câmara Municipal de Bicas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bicas, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.3. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;

8.4 A contratada deverá comunicar à Câmara Municipal de Bicas os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.5 O atraso ou recusa injustificados da adjudicatária em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da penalidade neste edital;

8.6 O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data em que ocorrer o ato motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será cobrada em dobro;

8.7 As sanções previstas nos incisos I, II e III, do item 10.2 desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.8 A sanção de advertência será aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, no contrato ou na Licitação, desde que não acarrete prejuízo à Câmara Municipal de Bicas;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto contratual, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Bicas

CLÁUSULA NONA CASOS DE RESCISÃO

9.1. - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, notadamente nos seguintes casos:

(a) quando for decretada sua falência;

(b) quando do requerimento de sua concordata;

(c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

(d) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

9.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

9.1.2. A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa poderá rescindir o contrato, avisando a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba qualquer indenização, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E AOS CASOS OMISSOS

10.1- Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 10.520/2000, a Lei Federal 8666/93, o Decreto Municipal 152/2007 e subsidiariamente, nos casos omissos, os princípios jurídicos e a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉIRA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA** a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 e proposta da proponente vencedora.

11.2. Será incorporada a este contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES E DA OBRIGAÇÃO DE MANTER DURANTE A EXECUÇÃO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2- A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Bicas/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Bicas/MG, de de 2014.

Câmara Municipal de Bicas
Ailton Moreira Mendes
Presidente

Contratada

Testemunha

Testemunha

